



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 02/2017 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 08 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 391.000.407/2015, relativo ao Auto de Infração nº 5565/2015, lavrado em desfavor de **JÚLIO CESAR CUSTÓDIO**, **DECIDE**:

I – **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto;

II – **REFORMAR** a Decisão nº 782.000.259/17 – CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, no âmbito do processo nº 391.000.407/2015, para reduzir em 10% (dez por cento) o valor da **multa**, fixando-a em R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), visto que o recorrente não ofereceu embargo à fiscalização, militando em seu favor a atenuante prevista no art. 14, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.506/2016, mantendo incólumes as penalidades de **advertência**, **apreensão** de um sabiá-laranjeira (*Oryzoborus angolensis*) e de uma armadilha e **suspensão** da atividade e da licença de criação amadorista de passeriformes, sanções previstas nos incisos I, II, IV e IX do art. 3º do referido Decreto.

III – **NOTIFICAR** o autuado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/1989.

IV – Publique-se e notifique-se.

ANDRÉ LIMA

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RODOLFO DE LIMA - Matr.0267132-8**, **Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 09/11/2017, às 12:23, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **3212012** código CRC= **9987776E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

